



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Aprovado em 1ª Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07/2002- L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 02104102

Assinatura do Presidente

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA CENTRO ESPÍRITA
PENA BRANCA**

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Centro Espírita Pena Branca, com sede na Rua Friburgo s/n, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2002

**ALEXANDRE PEREIRA
PRESIDENTE**

**GILZETE MOREIRA
1º SECRETÁRIO**

**LYGIA MATOS
2ª SECRETÁRIA**

**MIGUEL FELÍCIO
VICE PRESIDENTE**

Aprovado em 2ª Discussão em 22/08/2002

Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA
PELO PLENÁRIO EM 22/08/02

Assinatura do Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

LIDO NO EXPEDIENTE DE 02104102

Aprovado em 1ª Discussão em

20/08/2002

JUSTIFICATIVA

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

O Centro Espírita Pena Branca, fundado em 1978, realiza atividades de Assistência Social à comunidade desde a sua fundação. Várias atividades já foram realizadas, inclusive a distribuição de cestas básicas para famílias moradoras do Bairro Petrópolis, além de orientações espirituais para crianças, adolescentes e adultos. Tendo em vista, a preocupação que dispensa com o bem estar dessa população carente, o Centro Espírita Pena Branca deve ser considerado uma entidade de grande Utilidade Pública.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2002


Gilzete Moreira
1º Secretário


Alexandre Pereira
Presidente


Lygia Matos
1ª Secretária

Aprovado em 2ª Discussão em

22/08/2002

Assinatura do Presidente


Miguel Felício
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br

07 FEV 2002

6

M.ª Eny Vargas Diniz Correia

TABELA

ta cidade desde os primeiros dias do mês de maio de 1978. Modificações estas que foram aprovadas unanimemente pelas pessoas presentes. Assim passo a transcrever os Estatutos deste Centro Espírita "Pena Branca" depois de aprovado, assinado, (publy) (digo) e na íntegra por mim transcrito, o qual será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado da Bahia e depois registrado no Cartório de Títulos e Documentos: - "Estatutos do Centro Espírita Pena Branca":

Capítulo - I.º Artigo 1.º: - O Centro Espírita Pena Branca é sociedade civil de cunho Doutrinário Filantrópico e de Assistência Social; Parágrafo único: - O Centro funcionará em sua sede própria, situada à Rua Triluzo s/n, em Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art 2.º - Tem o Centro Espírita "Pena Branca" como finalidade: a) - o Desenvolvimento da Doutrina Espírita; b) Desenvolvimento mediúnico; c) Estabelecer Campanhas de Fraternidade; d) Manter cursos de desenvolvimento espiritual mediante a realização de Exercícios de Yoga; e) Promover meios que resem o progresso da humanidade - a prática da caridade.

Art 3.º - O Centro Espírita "Pena Branca" realizará sessões mediúnicas às quartas feiras e sábados, no horário das 20:00 horas Parágrafo único - Haverá a "prece", diariamente às 18:00 (dezoito horas)

Art 4.º - Além das sessões estabelecidas no

07 FEV 2002

artigo anterior, o Centro para também
anualmente, a comemoração da data do
seu aniversário de fundação, recaindo no
dia 13 de maio. — Capítulo II Artsº

— São órgãos diretivos do Centro Espíri-
ta Pena Branca: 1.º - A Assembleia
Geral - que é o seu órgão máximo e será
convocada ordinariamente no dia seis (6)
de janeiro, isto de dois em dois anos para
eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal
do Centro; no entanto poderá a Assem-
bleia Geral ser convocada extraordina-
riamente quando um fato meritório
assim determinar: a) - A convocação
deverá anteceder em quinze (15) dias
a reuniões, exceto quando se tratar
de eleição que esta convocação terá um
intercício de (30) trinta dias. II - A
Diretoria - constituída de Presidente,
Vice-Presidente, secretário e Tesoureiro
III - Conselho Fiscal - constituído
de três membros e tem como finalidade
de apreciar as contas da Diretoria e
fiscalizar a aplicação do orçamento.

Artº 6.º - Os componentes da Diretoria
terão mandato de dois anos e a eleição
será pelo sistema de voto direto e se-
creto, sendo permitido a apresentação
de chapa com antecedência mínima
de (15) quinze dias. — § 1.º: - São
condições essenciais para ser compo-
nente da Diretoria do Centro: - a) Ser
membro ativo; b) Ser filiado a mais
de um ano; c) - Ser maior de 21 anos;

d) - ~~Seja moderado~~ interesse pela ~~Doutorina~~ ~~pirata~~; e) - seja moderado em seus atos dentro ou fora do Centro; f) - Tenha merecido aprovação dos mentores do Centro. § 2º - São atribuições da Diretoria: a) - Reunir-se ordinariamente, duas vezes ao mês de preferência aos domingos; b) - Elaborar anualmente o orçamento e prestar contas ao Conselho Fiscal em (31) trinta e um de dezembro de cada ano; c) - Organizar o "quadro social do Centro"; d) - Incentivar e manter como órgãos auxiliares o Grupo de Jovens e a Cruzada de Sheila, inclusive dando a estas entidades uma organização; e) - Fomentar campanhas de Fraternidade; f) - Prover e manter os meios necessários para criar e manter um Ambulatório destinado à distribuição de medicamentos às pessoas menos favorecidas e que se apresentem ao Centro munidas de receitas médicas.

Capítulo III - Art 7º - Ao Presidente compete: - a) - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos; b) - Representar o Centro em juízo ou onde se faça necessário; c) - Presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral, bem como dar posse à Diretoria eleita em cada biênio; d) - Assinar documentos com o Secretário, aqueles que digam respeito à Secretaria e com o Tesoureiro, toda e qualquer documentação referente ao movimento financeiro do Centro (inclusive cheques); e) - Autorizar despesas

07 FEV 2002

de caráter urgente, ^{M.ª Eny Victoria D. Leite} ~~entre tanto~~ na obrigação de obter aprovações da Diretoria;

f) - Designar irmãos para abertura e encerramento dos trabalhos, bem como para a leitura do Evangelho nas sessões mensais.

Art 8.º - Ao Vice-Presidente compete: a) - Auxiliar o Presidente em seus encargos. b) - substituir o Presidente em seus impedimentos legais. c) - Assumir a presidência caso esta se váque por morte, renúncia ou perda de mandato do titular, devendo completar o restante do mandato.

Art 9.º: Ao Secretário compete: a) - Dirigir os trabalhos da secretaria, cuidando das correspondências do Centro, bem como para a digitação do expediente para as reuniões. b) - Preparar as dependências do Centro para as reuniões. c) - Confeccionar as atas das reuniões da Diretoria e também das reuniões da Assembleia geral; d) - Organizar e manter o fichário dos associados fazendo as anotações necessárias.

Art 10.º - Ao Tesoureiro compete: a) - Preparar a escrita contábil do Centro; b) - Assinar cheques de movimentação bancária juntamente com o Presidente; c) - Colocar as mensalidades fixadas pela Diretoria; d) - Expedir recibos de cobrança de mensalidades; e) - Elaborar orçamentos. f) - Preparar as contas para que sejam encaminhadas ao Conselho Fiscal, isto anualmente, em trinta e um (31) de dezembro.

Capítulo IV - Art 12: - O Centro terá um quadro social constituído de pessoas de ambos os sexos, maiores de (18) dezoito.

07 FEV 2002⁸

De acordo com o art. 25/04/1940, do Estatuto do Poder Judiciário, de 1940, e Dec. Lei 2.140/1954, de 18/04/1954, em fotocópia.

anos, e não para a distinção de cor, raça ou nacionalidade. Art 13º: - São direitos dos Associados: a) - Votarem e serem votados para os cargos de direção do Centro, mas o exercício do direito de ser votado, é mister ter maioridade civil, isto é, vinte e hum anos (21); b) - Somente os sócios filiados poderão utilizar-se do direito previsto na letra anterior. É por filiado entende-se aquele que já tenha sido admitido como sócio a mais de um ano; c) - Publicar trabalhos sobre a Doutrina Espírita no jornal do Centro; d) - Fazer consultas sobre Doutrina e frequentar sessões mediúnicas.

Art 14º - São deveres dos associados: - a) Aceitar encargos e desempenhar, quando convocado pela Diretoria qualquer atribuição por esta determinada; b) - Falar pelo bom nome do Centro; c) - Estudar a Doutrina Espírita; d) - Ter conduta moral inatacável; e) - Não possuir vícios; f) - pagar pontualmente suas mensalidades; g) - Angariar novos associados.

Capítulo V: - Das penalidades. Art 15º - A Diretoria poderá aplicar penalidades aos associados variando esta: da advertência à suspensão do exercício de direitos e a eliminação do quadro social, quando: a) - Praticar atos atentatórios à moral, à dignidade de qualquer outro associado, aos Mentores do Centro ou à Diretoria; b) - Tenha cometido escândalo ou tenha tido conduta inconveniente nas dependências do Centro ou mesmo no convívio social; c) - Tenha

3.º OFÍCIO DE NOTAS TABELAS E C. LEITE

CONFÉRENCIA ORIGINAL

De acordo com Nº 25.509/74 Lei 2.140
de 25/04/1940, autentica esta fotocópia.
M.º da Conquista (BA)

07 FEV 2002

instigado a discordância entre associados
instigado a discordância ou ^{mesmo} manifestado
descrédito pela Doutrina; § 1.º - A aplica-
ção da pena, qualquer que seja o seu grau,
dependerá da convocação prévia do faltoso
para se justificar; § 2.º - A Direto-
ria tentará, antes de aplicar qualquer
penalidade, reabilitar o associado faltoso
e, quando isto não for possível, é que
rá iniciado o processo de aplicação de
falta. ————— Capítulo VI: - Art. 16.º: -
O Patrimônio do Centro será constituído me-
diante doações, subvenções ou aquisições de
bens imóveis ou móveis, além de sua se-
de e mobiliário. Art. 17: - A receita
será constituída pela contribuição men-
sal dos associados e de subvenções públicas.
Capítulo VII: - Das disposições transis-
tórias: Art. 18 - O exercício financeiro
do Centro Espírita Pena Branca coinci-
dirá com o ano civil. Art. 19 - É vedada
a discussão política partidária nas de-
pendências do Centro. Art. 20 - Os só-
cios não responderão subsidiariamen-
te pelas obrigações contraídas em nome
da entidade. Art. 21 - Os membros
do Conselho Fiscal serão eleitos pe-
la Assembleia Geral no mesmo dia em
que for eleita a Diretoria do Centro e
constarão da mesma chapa. Art. 22 -
sendo o Centro extinto, por deliberação
da maioria dos associados ou por sen-
tença judicial, o seu patrimônio será
revertido em benefício do Asilo dos re-

lhos de Francisco Cândido Xavier. Art
 - Os cargos de direção do Centro serão gra-
 tuitos. Art 23 - Qualquer reforma deste
 Estatuto será da competência da Assem-
 bléia Geral, para este fim convocada e
 só se dará dois anos após a sua vigência
 Art 24 - Estes Estatutos entrarão em vi-
 gor na data de sua publicação em ex-
 trato de Edital no Diário Oficial do Es-
 tado.

— Vitória da Conquista, 04.06.79 —

— Presidente do Centro Espírita "Pena
 Branca".

— Não havendo mais nada a tra-
 tar, eu, Aracy Oliveira de Araújo, 2ª se-
 cretária, levo a presente ata que depois
 de lida e aprovada, vai por todos assi-
 nada.

— Vitória da Conquista, 04-06-79

~~Thum jun~~

Thum jun

Sequido

Neide Bastos Miranda

Estelita Cândido Miranda

Elute Loba da Cruz

Robert Fernando de Aguiar

3º ONIBUS DE NOTAS - TAB - ENY C. LEITE
 CONFIRMAÇÃO RECONHECIMENTO
 De acordo com o art. 2º da Lei 2.140
 de 25/04/1940, que altera o art. 1º da
 Lei de Condições de Trabalho

07 FEB 2002

Mª Eny Vargas Diniz Correia Leite
 TABELA

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com ***, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00047054

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CGC	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.414.955/0001-25	
		ATIV. CNAE ****	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO			
CPF DO RESPONSÁVEL 001.092.905 - 34	ÓRGÃO DA SRF (0510300) - VITÓRIA DA CONQUISTA		
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) CENTRO ESPIRITA PENA BRANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
LOGRADOURO RUA FRIBURGO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 45100-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.			M970541



CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO
DEVOLVER AO ÓRGÃO LOCAL DA SRF

- MUDOU-SE
- RECLAMADO
- DESTINATÁRIO
DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE
O NÚMERO
- AUSENTE
- ENDEREÇO
INSUFICIENTE
- REINTEGRADO AO
SERVIÇO POSTAL
- _____

DATA _____

VISTO _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

CENTRO ESPIRITA PENA BRANCA

RUA FRIBURGO - S/N

JARDIM PETROPOLIS

CEP: 45100-000 VITORIA DA CONQUISTA BA

00047054

REMETENTE

UL - VITORIA DA CONQUISTA

PCA VIRGILIO FERRAZ 32

CENTRO

CEP: 45100 VITORIA DA CONQUISTA BA

CENTRO ESPIRITA CAMINHEIROS DA ESPERANÇA
RUA PARAGUASSU-30 BAIRRO- FLAMENGO
VITÓRIA DA CONQUISTA -BA

Declaramos que o Centro Espirita Pena Branca , situado à Rua Friburgo, s/n, Bairro Petropolis nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, realiza obras de Assistência Social à comunidade desde sua fundação em 1978.

Vitória da Conquista-Ba 21/02/2002.


Maria Zélia Brasil
Presidente -Centro Espirita Caminheiros da Esperança



UEVC

UNIÃO ESPÍRITA DE
VITÓRIA DA CONQUISTA

E-mail: uevc@clubenet.com.br

Mantenedora do
Albergue Nosso Lar
Av. Rôsa Cruz, 1035
(Candeias)
Telefone (77)424-6399

Mantenedora do Lar
da Criança Meimei
Rua Lajedinho, 05
(Kadija)
Fone (77) 424-5135

Mantenedora da Banca
de Livros Espíritas
José Oliveira Lima
Praça 9 de Novembro

Inscrita no
Conselho Municipal de
Assistência Social pela
Lei nº 8742,
de 07/12/1993

Registrada no
Ministério da Educação
e Cultura-CNSS- em
03/04/1955 Lei nº 1439
de 13/12/1951

Registrada na Diretoria
da Assistência Social
da Secretaria da Saúde
Pública do Estado da
Bahia, sob nº 376,
publicado no D.O.
nº 6279 de 22/02/1962

Registrada na
Setrabes sob nº 376

Cadastrada na
Assembléia Legislativa
em 26/03/1985

Reconhecida de
Utilidade Pública
Municipal pela Lei
nº 179 de 19/05/1956

Reconhecida de
Utilidade Pública
Estadual pela Lei
nº 3967 de 22/12/1981

Reconhecida de
Utilidade Pública
Federal pelo Decreto
nº 92.343 de
29/01/1986

Declaração

Declaramos que o Centro Espírita Pena Branca, situado em sua sede na Rua Friburgo S/N – Bairro Petrópolis, realiza atividades de Assistência Social em favor da comunidade desde sua fundação 1978.

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2002.

Edmundo Santos Rocha
Presidente

Centro Espírita André Luiz

Fundado em 29-08-1973 CGC(MF) 15 014 251/0001-00

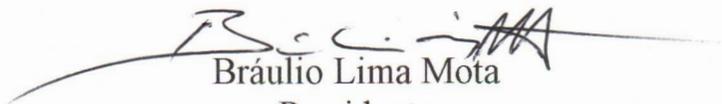
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Lei
Nº 522/90 de 05-04-1990

Endereço: Av. Pará Nº 210 CEP 45.100-000
Vitória da Conquista — Bahia

Declaração

Declaramos que o Centro Espírita Pena Branca, situado em sua sede na Rua Friburgo S/N – Bairro Petrópolis, realiza atividades de Assistência Social em favor da comunidade desde sua fundação 1978.

Vitória da Conquista, 23 de março de 2002.


Bráulio Lima Mota
Presidente

1ª secretária:

2ª secretária: Aracy Oliveira de Araújo

Tesoureiro: José Arlindo

Finalizando a sessão, com a prece de encerramento, pelo irmão presidente, ora empossado e, nada mais havendo a tratar, eu, Aracy Oliveira de Araújo, laurei esta ata que vai ser assinada pelo irmão presidente, demais membros da Diretoria e pelos demais pessoas presentes, depois de lida e aprovada, sendo encerrado por mim que a secretariei.

Vitória da Conquista, 25 de maio de 1978

Aracy Oliveira de Araújo

Humberto Araújo
José Bastos Miranda
José Bastos Miranda
-) mim. José

Em tempo: Esta ata foi aprovada com a seguinte emenda: A data de fundação do "Centro Espírita Pena Branca" é - 25 de maio de 1978 (vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e oito)

Aracy Oliveira de Araújo

Humberto Araújo
José Bastos Miranda

-) mim. José